

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

| DECRETO Nº 17.929, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 4.460, de 17 de dezembro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021. Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.235.445,08 (dezenove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber: | | |
|---|---|--|
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde | 335085 - Contrato de Gestão 1.011.413,23 |
| 40.80.10.302.0039.2.109 | Manutenção do Serviço de Atenção Especializada | 335085 - Contrato de Gestão 505.622,38 |
| 40.80.10.302.0040.2.108 | Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU | 335085 - Contrato de Gestão 3.123,60 |
| 40.80.10.302.0040.2.112 | Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo | 335085 - Contrato de Gestão 3.811.274,69 |
| 40.80.10.302.0040.2.119 | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar | 335085 - Contrato de Gestão 13.757.222,56 |
| 47.00.08.244.0054.1.046 | Ampliação de Oportunidades por Meio de Transferência de Rendas | 339048 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 12.338,62 |
| 50.20.04.122.0063.1.146 | Execução de Obras e Reformas em Prédios Públicos | 449051 - Obras e Instalações 134.450,00 |
| Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 19.235.445,08 (dezenove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber: | | |
| 40.40.10.304.0038.2.101 | Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde | 335085 - Contrato de Gestão 280.085,75 |
| 40.40.10.305.0038.2.102 | Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de DST/Aids | 335085 - Contrato de Gestão 1.468.298,77 |
| 40.80.10.301.0041.2.121 | Ampliação e Manutenção da Cobertura da Atenção Primária | 335085 - Contrato de Gestão 977.812,82 |
| 40.80.10.301.0041.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | 335085 - Contrato de Gestão 6.062.806,61 |
| 40.80.10.301.0041.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 151.077,89 |
| 40.80.10.302.0038.2.110 | Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial | 335085 - Contrato de Gestão 2.526.498,06 |
| 40.80.10.302.0038.2.111 | Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar | 335085 - Contrato de Gestão 973.188,57 |
| 40.80.10.302.0038.2.112 | Manutenção do Serviço de Reabilitação | 335085 - Contrato de Gestão 1.000,00 |
| 40.80.10.302.0040.2.123 | Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo | 335085 - Contrato de Gestão 2.000.000,57 |
| 40.80.10.302.0040.2.112 | Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo | 339030 - Material de Consumo 4.647.000,00 |
| 40.80.10.302.0040.2.118 | Manutenção do Serviço de Retaguarda Hospitalar | 335085 - Contrato de Gestão 1.000,00 |
| 47.01.08.122.0051.2.139 | Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social | 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.338,62 |
| 50.10.15.452.0061.2.158 | Manutenção de Praças e Áreas Verdes | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 134.450,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 71: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificadas para proceder à limpeza de terreno, reformar, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97 - C.F. 09.206.070 Not. 1152/2021 (passoio) Manoel de Azevedo, C.F. 08.112.025 Not. 0067/2022 (limpeza) Diva: Administradora e Incorporadora Ltda. C.F. 08.112.025 Not. 0069/2022 (passoio) Diva: Administradora e Incorporadora Ltda. C.F. 08.095.037 Not. 0124/2022 (limpeza) ASS: Desenv. Telef. Grande ABC Paulista. C.F. 02.094.163 Not. 0144/2022 (muro) Ricardo Gomez. C.F. 13.035.015 Not. 0163/2022 (limpeza) André Mader Rubinelli. C.F. 13.241.015 Not. 0166/2022 (limpeza) André Luiz de Castro. C.F. 13.241.015 Not. 0167/2022 (passoio) André Luiz de Castro. C.F. 13.149.105 Not. 0171/2022 (limpeza) Remo Randi. C.F. 13.149.105 Not. 0172/2022 (muro) Remo Randi. C.F. 13.149.105 Not. 0173/2022 (passoio) Remo Randi. C.F. 03.101.028 Not. 0211/2022 (limpeza) Durval Caselli Filho. C.F. 14.127.304 Not. 0212/2022 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 06.053.056 Not. 0216/2022 (passoio) José Benedito das Neves. C.F. 02.116.033 Not. 0217/2022 (passoio) André Carlos Gomes. C.F. 02.116.037 Not. 0219/2022 (passoio) Roberto Reichert. C.F. 23.110.182 Not. 0234/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.182 Not. 0235/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.182 Not. 0236/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.185 Not. 0237/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 08.078.029 Not. 0238/2022 (passoio) Rosa Rodrigues Correa Russo. C.F. 01.006.015 Not. 0239/2022 (limpeza) Banco PAN S.A. C.F. 01.006.015 Not. 0240/2022 (muro) Banco PAN S.A. C.F. 23.110.209 Not. 0241/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.209 Not. 0242/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.209 Not. 0243/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.210 Not. 0244/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.210 Not. 0245/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.210 Not. 0246/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.356 Not. 0247/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.356 Not. 0248/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 03.008.028 Not. 0249/2022 (limpeza) Eduardo Toledo. C.F. 23.110.357 Not. 0250/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.357 Not. 0251/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.358 Not. 0252/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.357 Not. 0253/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.223 Not. 0254/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.223 Not. 0255/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.222 Not. 0256/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.222 Not. 0257/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.237 Not. 0258/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.237 Not. 0259/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.237 Not. 0260/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.238 Not. 0263/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.238 Not. 0265/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.238 Not. 0267/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 13.035.015 Not. 0268/2022 (passoio) André Medrado Rubinelli. C.F. 23.110.239 Not. 0269/2022 (limpeza) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.239 Not. 0270/2022 (muro) Marília Furbertha Dohi. C.F. 23.110.239 Not. 0271/2022 (passoio) Marília Furbertha Dohi. C.F. 13.153.002 Not. 0272/2022 (passoio) Henrique Martins dos Santos. C.F. 09.027.178 Not. 0273/2022 (limpeza) João de Melo Mota. C.F. 33.029.023 Not. 0274/2022 (limpeza) Maria Aparecida da Silva. C.F. 09.079.008 Not. 0275/2022 (limpeza) Fernando Rodrigues Mendes. C.F. 09.118.053 Not. 0276/2022 (limpeza) João Garcia Machado. C.F. 33.029.024 Not. 0277/2022 (limpeza) Leonel Ferreira. C.F. 11.365.005 Not. 0278/2022 (limpeza) Francisco Cândido dos Santos. C.F. 04.068.014 Not. 0279/2022 (passoio) Carlos Moreira da Silva. C.F. 13.044.033 Not. 0280/2022 (passoio) Wagner Valentim. C.F. 09.136.009 Not. 0282/2022 (limpeza) Luiz Alcides Alves Freire. C.F. 01.001.005 Not. 0283/2022 (limpeza) Maria Emília de Miranda Cardoso. C.F. 01.001.005 Not. 0284/2022 (muro) Maria Emília de Miranda Cardoso. C.F. 01.001.005 Not. 0285/2022 (passoio) Maria Emília de Miranda Cardoso. C.F. 21.210.061 Not. 0286/2022 (limpeza) Marinda Ester Poslednik. Edital 72: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, reformar, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97 - C.F. 21.228.002 Not. 0231/2022 (muro) Land: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 21.228.027 Not. 0232/2022 (muro) Land: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 21.210.061 Not. 0287/2022 (passoio) Marinda Ester Poslednik. Edital 73: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. C.F. 04.147.063 Multa 1208/2022 - I (passoio) Solange Aparecida Somozeri Medeiros Gamboa. C.F. 33.014.023 Multa 1212/2022 - I (passoio) Valéria Leite dos Santos Dantas. C.F. 03.056.010 Multa 1213/2022 - I (passoio) AAS: Administração de Bens Ltda. C.F. 03.056.011 Multa 1214/2022 - I (passoio) AAS: Administração de Bens Ltda. C.F. 03.056.012 Multa 1215/2022 - I (passoio) AAS: Administração de Bens Ltda. C.F. 21.244.004 Multa 1216/2022 - I (passoio) José do Espírito Santo. C.F. 06.066.020 Multa 1217/2022 - I (passoio) Fabiana Baptista de Almeida Cruz. Edital 74: Processo com Requerimento Deferido - Processo nº 37912/2019 Comunicado nº. 049.03.2022 Estado de São Paulo. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2022 - Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPP) - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPP), no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.097, de 26 de outubro de 2010, e considerando os documentos referentes ao Bloco 05 - Elaboração de Termos de Referência de Minutas de Edital, Anexos e de Contratos e Acompanhamento da Consulta Pública, constante no Anexo III da Resolução nº 001/2019 deste Conselho; considerando o parecer favorável da Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP quanto aos documentos apresentados pela Autorizada em PMI no âmbito do Bloco 05, no sentido de que atendem ao estabelecido na Resolução, relativamente à oferta dos documentos editalícios; considerando, ainda, que a Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP aprovou o conteúdo apresentado pela Autorizada com ressalvas, sugerindo a contratação de Assessoria Especializada para dar suporte às demais análises do Processo Administrativo e às etapas de consulta pública, audiência pública, licitação; considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.336/2019 - SEMASA. Resolve: Art. 1º Aprovar os documentos técnicos apresentados pela empresa Peralta Ambiental Importação/Exportação LTDA., em atendimento parcial ao disposto no Bloco 05, da Resolução nº 001/2019 - CGPP. Art. 2º Aguardar a finalização do processo de estruturação técnica da parceria público-privada destinada à prestação de serviço de resíduos sólidos - limpeza urbana, a ser realizada por assessoria especializada. Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Ana Claudia Cebrian Leite - Representante da Chefe de Gabinete e Presidente da CGPP - Fabiana de Cássia Bozzella - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos no CGPP - Pedro Henrique Ruiz Seno - Representante da Secretaria de Gestão Financeira no CGPP - João Veríssimo Fernandes - Assessor Especial do Prefeito - Gilvan Ferreira de Souza Junior - Representante no SEMASA como membro eventual do CGPP

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 022/22 - SAJ. Concorrência (Técnica e Preço). Proc. 14310/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 4º e 5º ano da Rede Pública do Município de Santo André, incluindo aquisição de materiais paradiáticos, fornecimento de kits tecnológicos, acessos à Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I. Abertura: 15/06/2022 às 09h30. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 1755/2021, contratação da empresa Banco do Brasil S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91), para Operacionalização das Rotinas de Administração dos Fluxos Financeiros Gerados em Função das Transferências para a Conta Única do Tesouro do Município, em Cumprimento ao Disposto na Lei Complementar nº 151/15, bem como Controle e o Pagamento dos Depósitos Judiciais em Dinheiro, Tributários e Não Tributários, nos quais o Município é Parte, pelo período de 60 meses, cujo valor estimado é de R\$ 360.000,00. Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, tratada no PA.: 2373/2022, contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM (CNPJ 33.645.482/0001-96), para Prestação de Serviços em Consultas e Pareceres no Âmbito Municipal, contemplando todos os ramos do Direito Público, com as Atualizações de Legislações, Doutrinas e Jurisprudências, destinadas à Secretaria de Gestão Financeira, ao valor total de R\$ 14.000,00.

DECRETO Nº 17.930, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - Regulamenta o inciso II do art. 16 da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o "Programa Família Andreense". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 49.335/217. Decreta: Art. 1º Este decreto regulamenta o inciso II, do art. 16, da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o "Programa Família Andreense" de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade social. Art. 2º O valor da cesta básica dos beneficiários do Programa Frente Social de Trabalho - PFST, que desenvolvem suas atividades junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, fica fixado em R\$ 110,00 (cento e dez reais). Art. 3º O valor do benefício fixado por este decreto se aplica exclusivamente aos beneficiários do Programa Frente Social de Trabalho - PFST, admitidos na forma do inciso I, do art. 2º da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018. Art. 4 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 064, DE 26.04.2022 - GABINETE - Processo Administrativo nº 20.638/2009. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 10.085, de 03 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.081, de 31 de julho de 2018, Resolve: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, biênio 2022-2024: I - Representantes do Poder Público: Paula Roberta Lourenço; Luciana Trigone. II - Representantes da Sociedade Civil: Samyra Costa Soares; Ivani Bueno. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.928, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - Revoga o Decreto nº 12.431, de 06 de abril de 1990, que declara de utilidade pública imóvel localizado no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 6.759/2022. Decreta: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.431, de 06 de abril de 1990, que declara de utilidade pública imóvel localizado no Município de Santo André. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç I Centenário, 1, 13º andar, sít. 06. / Contrato 222/22-PJ - Processo 3.597/2021 - Contratada: DB Estacionamento Eireli - Objeto: Prestação de serviços de administração/operação da área de estacionamento da PMSA: Paço I / Paço II / Paço III, com total de 64 vagas - Vigência: 12 meses - Assinatura: 26/04/2022 / Termo Aditivo 086/22 - Processo 40.730/2017 - Contratada: Banco do Brasil S.A. - 4º Termo Aditivo ao contrato 068/18-PJ prorrogar o prazo contratual por 12 meses, a partir de 24/04/2022, bem como reajustar o valor contratual em 10,061050%, passando o valor atual da tarifa para R\$ 2,98 - Valor Total: R\$ 2.145,60 - Assinatura: 20/04/2022 / Termo Aditivo 090/22 - Processo 35.387/2017 - Contratada: L.A. Falcão Bauer - Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda - 4ª TA ao Contrato 214/20-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 6 meses a partir de 01/04/2022. - Assinatura: 31/03/2022 / Termo Aditivo 096/22 - Processo 3.557/2019 - Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda - 3ª TA. unilateral ao Contrato nº 474/19-PJ para proceder com alteração de dotação orçamentária - Assinatura: 20/04/2022.

RESOLUÇÃO Nº 039 - CMPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - C MPU, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos art.º1, §3º, inciso IV e art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a liberação de recurso financeiro do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 2.469.693,40 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para o restauro da antiga Sede da Associação Recreativa Lyra da Serra - Cine Lyra. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de abril de 2022. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Presidente do C MPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

RESOLUÇÃO Nº 040 - C MPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - C MPU, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos art.º1, §3º, inciso IV e art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a liberação de recurso financeiro do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 2.469.693,40 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para o restauro da antiga Sede da Associação Recreativa Lyra da Serra - Cine Lyra. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de abril de 2022. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Presidente do C MPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 18 do corrente: Port. n.º 979.04.2022 Zeiziane Carvalho da Silva, Servente Geral - SMA; Port. n.º 981.04.2022 Patrícia Ribeiro Gomes Lúcia, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. A contar de 19 do corrente: Port. n.º 980.04.2022 Antonia de Almeida Custodio, Servente Geral - SE; Port. n.º 982.04.2022 Aurenise Maria da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 983.04.2022 Selma Ribeiro, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Exonerar cargo em comissão, a pedido: Port. n.º 984.04.2022, a contar de 20 do corrente, Marilda Lotto, Assistente de Governo - SMA; Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 386.04.2022 a Samantha Dean, Agente de Desenvolvimento Infantil - SDGE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 23 do corrente. Remover: Port. n.º 385.03.2022, a contar de 01 de março do corrente exercício, Danilo Rodrigo Vieira Toledo e Vanessa Alves Strassacapa Gomes para a Comissão Permanente de Inquérito Disciplinar - CPD - SAJ. Revogar: Port. n.º 391.04.2022, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 678.06.2018-SIA que designou Rodrigo Azeiteiro Gonçalves, Motorista, para exercer a função gratificada de Vice-Coordenador de Centro Educacional de Santo André - SE; Port. n.º 396.04.2022, a contar de 11 do corrente, a Portaria n.º 460.07.2020-SIA que designou Vitor de Benedito Batista, Mecânico de Autos, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SMSU. Designar: Port. n.º 395.04.2022, a contar de 01 do corrente, Patrícia de Araujo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 397.04.2022, a contar de 11 do corrente, Marcio Rogério Ferreira, Pintor de Autos, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SMSU; Port. n.º 398.04.2022, a contar de 18 do corrente, Luis Fernando da Silva Rezende, Sociólogo, para exercer a função gratificada de Encarregado de Vigilância Sociossistencial - SCAS. Santo André, 26 de abril de 2022 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Resultado de Licitação - Processo nº 7.219/2020 - Concorrência - Edital nº 415/2022 - Objeto: Execução de Pista de Skate Park e Prédio de apoio no Parque Sérgio Cyrino - Vila Floresta, no Município de Santo André. Após análise da proposta pela área técnica, a Comissão decide considerar Desclassificada a proposta da licitante H2Obras Construções Ltda., por não atender ao item 7.8 do edital. As demais licitantes: Teto Construtora S/A, M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. e Construtora Progridor Ltda., foram consideradas classificadas, sendo julgada como a mais vantajosa a proposta apresentada pela licitante Teto Construtora S/A, ao valor global de R\$ 11.067.627,91 (onze milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos). Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do email: gamarco@santoandre.sp.gov.br. Errata - Na publicação deste jornal, edição do dia 20/04/22, referente à Dispensa de Licitação, tratada no Processo Administrativo nº 839/21 - Onde se lê: "Rua General Glicério, 537"; Leia-se: "Rua General Glicério, 527". Santo André, 26 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 063, DE 26.04.2022 - GABINETE - Processo Administrativo nº 15.588/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.011, de 13 de dezembro de 2007, Decreto nº 16.982, de 07 de novembro de 2017 e com a Resolução nº 005/2018 - CMPI, RESOLVE: Art. 1º Destituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, Gestor 2022/2023: Valdemar Sodio Sakugawa, membro titular, representante do Segmento de Usuários de serviços municipais. Art. 2º Nomear o senhor Francisco Dantas de Brito, membro suplente, representante da Sociedade Civil, no segmento de usuários de serviços municipais, como membro titular. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 041 - C MPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - C MPU, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos art.º1, §3º, inciso IV e art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a liberação de recurso financeiro do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 1.848.257,76 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), para o Projeto de Transformações Urbanas com Qualidade de Vida. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 26 de abril de 2022. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - Presidente do C MPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

A Prefeitura de Santo André, pessoa jurídica de direito público, torna público que requereu ao SEMASA a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - AAIAPP, através do processo nº 46547/2022 para o Núcleo Conjunto Vitória e declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA. Santo André, 26 de abril de 2022. Eduardo de Andrade Bedin - Departamento de Regularização Fundiária - SHARF.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Conversão da Penalidade de Multa em Advertência. Proc.: 6116/2021 - Old Town English Pub Bar e Restaurante Ltda - CNPJ: 17188844000100. Santo André, 26 de abril de 2022. Jare - VS.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Procuradoria Geral - Portaria assinada pelo Senhor Procurador Geral em 26/04/2.022: Processo nº 3.116/2.022 - Santo André - Adriano Amaral.

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.497, DE 25 DE ABRIL DE 2022 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM Nº 23/2019
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO".
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.499, DE 25 DE ABRIL DE 2022 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM Nº 139/2021
AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI - DR. MARCOS PINCHIARI - PSDB.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA ADOTE A SAÚDE, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO A CONTRIBUIREM PARA A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS (S) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituído o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS(s) - do município de Santo André.
Art. 2º A participação no Programa Adote a Saúde dar-se-á das seguintes formas:
I - doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;
II - realização de obras de reforma e ampliação das UBS (s), de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal;
III - conservação e manutenção da UBS adotada.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS, observando que no termo de cooperação, deverão constar os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados, bem como o prazo de vigência da adoção;
§ 1º O disposto no caput deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.
§ 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da adoção de UBS.
Art. 4º O termo de cooperação de que trata o